



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI N.º 2.430 DE 3 DE MAIO DE 2012  
(Projeto de Lei n.º 038/2012, de autoria do Executivo)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02 10 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
02 10 00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
18.541.0012.2053.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R\$5.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 30.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R\$ 10.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil .....R\$ 1.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 4.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.....R\$ 15.000,00  
F.R: 01 – Tesouro  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 5.000,00  
F.R: 01 – Tesouro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

Art. 2.º O crédito aberto, na forma do artigo anterior, será coberto por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 3  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

ELSIO ARLINDO VILLA  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO